



**LEI Nº 543, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**



**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências."**

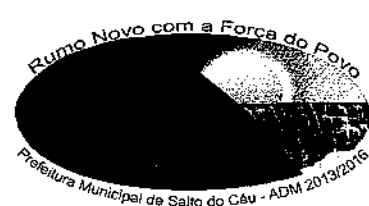
O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.1º** - O Orçamento geral do Município de Salto do Céu/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais), **assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 9.732.864,00 (Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 4.132.136,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais)** conforme discriminação a seguir:

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 estima a Receita em R\$ R\$ 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R\$



13.865.000,00 (Treze Milhões e Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.472.520,00</b>
1.1	Receitas Tributárias	979.370,00
1.2	Receitas De Contribuições	120.000,00
1.3	Receita Patrimonial	174.500,00
1.6	Receitas de Serviços	118.000,00
1.7	Transferências Correntes	15.056.850,00
1.9	Outras Receitas Correntes	23.800,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>108.500,00</b>
2.4	Transferências de Capital	108.500,00
<b>9</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>2.081.020,00</b>
9.1	Dedução de Receitas	2.081.020,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.500.000,00</b>



§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

#### I.I - FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Salto do Céu	635.000,00
02 Gabinete do Prefeito	773.300,00
03 Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	1.177.600,00
04 Secretaria Municipal de Saúde	425.000,00
06 Secretaria Mun. Educ., Cult., Desp. e Lazer	3.384.700,00
07 Secretaria Mun. Obras., Transp. e Serv. Urbanos	2.197.700,00
08 Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Social	437.520,75
09 Secretaria Mun. de Finanças	1.337.043,25
<b>TOTAL</b>	<b>10.367.864,00</b>

*[Handwritten signature]*



**I.II - SEGURIDADE SOCIAL**

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
08 Secretaria de Saúde	3.308.036,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	824.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.132.136,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.500.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO****II.I - FISCAL**

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	635.000,00
04	Administração	3.568.100,00
12	Educação	3.142.200,00
13	Cultura	120.000,00
15	Urbanismo	31.500,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	425.000,00
18	Gestão Ambiental	123.820,75
20	Agricultura	210.700,00
23	Comércio e Serviços	9.000,00
25	Energia	120.000,00
26	Transporte	1.189.000,00
27	Desporto e Lazer	122.500,00
28	Encargos Especiais	431.043,25
99	Reserva de Contingência	230.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.367.864,00</b>

**II.II - SEGURIDADE SOCIAL**

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	824.100,00
10	Saúde	3.308.036,00
	<b>TOTAL</b>	<b>4.132.136,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.500.000,00</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA****III.I - FISCAL**

COD	PROGRAMA	VALOR
-----	----------	-------





0001	Processo Legislativo	635.000,00
0002	Operações Especiais	431.043,25
0003	Administração Geral	2.884.000,00
0006	Administração Financeira	906.000,00
0007	Administração	102.600,00
0018	Promoção e Extensão Rural	334.520,75
0038	Ensino Superior	90.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	623.800,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.319.900,00
0042	Ensino Fundamental	14.000,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	122.500,00
0048	Cultura	120.000,00
0051	Energia Elétrica	120.000,00
0057	Habitação	10.000,00
0058	Urbanismo	36.500,00
0067	Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo	9.000,00
0080	Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	420.000,00
0088	Transporte Rodoviário	1.189.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.367.864,00</b>

**III.I - SEGURIDADE SOCIAL**

<b>COD</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>VALOR</b>
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	103.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	1.826.540,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Comp	1.199.996,00
0050	Ampliação e Qualidade na Vig. Sanitária	133.500,00
0076	Ampliação e Qualidade na Assist. Farmac	45.000,00
0090	Assistência Social em Geral	824.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.132.136,00</b>

**TOTAL GERAL 14.500.000,00**

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA****IV.I - FISCAL**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.675.155,44</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.515.883,65
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.154.271,79
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>462.708,56</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	341.665,31





4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	121.043,25
<b>RESERVAS</b>		<b>230.000,00</b>
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.367.864,00</b>

**IV.I - SEGURIDADE SOCIAL**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.864.790,02</b>
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.128.914,63
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.735.875,39
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>267.345,98</b>
4.4.00.00.00.00	Investimentos	267.345,98
<b>TOTAL</b>		<b>4.132.136,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.500.000,00</b>



**Art. 3º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.





ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira  
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200  
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br




V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

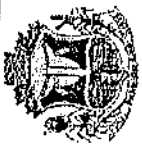
**Art. 4º** - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 09 de Novembro de 2015.

  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE **SALTO DO CEU**  
 ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2016  
 Orçamento Fiscal

Acordo Iti à Porzina S.O.F./SEPLAN/PR nº 06, de 04 de Fevereiro de 1955

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00	418.500,00	613.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.500,00		
3.1.90.15.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACAO E RESTITUICAO TRABALHISTA	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	91.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.500,00		
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	22.000,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
<b>TOTAL:</b>			<b>635.000,00</b>	

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

19 OUT. 2015

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

03 NOV 2015

*[Signature]*  
PRESIDENTE